



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 049/2022

ID: 2022.025E0700001.10.0012

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

PROCESSO: 3484/2022

PUBLICADO EM

Data: 15/07/2022

Órgão: Dio/Dom

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.167.311/0001-04, situada à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o nº. 478.812.757-15 e Cédula de identidade sob o nº. 189.546-SSP-ES, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, sediada na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.005-010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, telefone (41) 3010-3256, representada neste ato pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 574.460.249-68, Cédula de Identidade nº 4.086.763-5, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.520-280, doravante denominada **CONTRATADA**, na forma abaixo:

Aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, fundamentado no Artigo 25, Incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e ainda de acordo com o processo protocolado sob o nº. 3484/2022 em 10/05/2022, resolvem firmar **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTA DE PESQUISA ONLINE E COMPARAÇÃO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.865,00 (Dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)** a ser pago em parcela única.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada; e, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser atestada pelo órgão requerente.

3.3 - No ato do pagamento do valor, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF), Municipal e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

3.4 - A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentaria:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO

2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA - 120

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1 - A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor de Compras do Município de Ecoporanga, nos seguintes termos:

5.1.1 - Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;

5.1.2 - Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;

5.1.3 - Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

5.1.4 - Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;

5.1.5 - Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet, compras governamentais e site de domínio amplo;

5.1.6 - Apresentar informações e preços atualizados diariamente;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de **20 de julho de 2022 até 20 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993;

6.2 - A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;

6.3 - A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, login e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos serviços;

6.4 - O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições do termo de referência, do contrato e da proposta da empresa, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

7.1.1 - Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.1.2 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.3 - Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;

7.1.4 - Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado sendo que os atendimentos deverão ser realizados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 17 horas;

7.1.5 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.1.6 - Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.1.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

7.1.8 - Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

7.1.9 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

7.1.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.11 - A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Prefeitura Municipal de Ecoporanga para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

7.1.12 - A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta respon-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

8.3 - Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Secretaria de Finanças da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.5 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1 - As sanções administrativas deste instrumento, especificamente, na execução do(s) contrato(s), em consonância ao disposto nos artigos 78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

9.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

9.2.1 - Multa moratória de até 0,7% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.2.2 - Multa moratória de até 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, por descumprimento das obrigações contratuais até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração revogue ou rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2.4 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

9.2.5 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.6 - Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

9.2.7 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ecoporanga/ES pelo prazo de até dois anos;

9.2.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 - O Contratante providenciará a publicação deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

11.2 - Seguindo as orientações do Acórdão nº 1.094/2013 Plenário do TCU, a designação de servidores para exercer a função de fiscal de contrato obedecerá ao seguinte:

11.2.1 - Nomeação expedida por portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação do(s) representante(s), constando do ato as atribuições do fiscal;

11.2.2 - Segregação de funções de gestão e de fiscalização do contrato;

11.2.3 - Acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; e Orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas legais vigentes.

13.2 – Na omissão da indicação do fiscal para acompanhamento e recebimento dos produtos, ficará como responsável o próprio requerente.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL COL:47881275715
Data: 2022.07.11 15:04:16 -
0300

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES

ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2022.07.11 12:29:24
-03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) Belene Souza Oliveira CPF: 185741427-60

2ª) Júlia do. Cruzim CPF: 181.342.003-61